



FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente

Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani
CEP: 88132256 - Tel: (48) 3279-1739

Licença Ambiental de Operação Corretiva 3493/2021



FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/14032 e parecer técnico nº 10632/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/26854/10926>

Empreendedor

Nome: PN FARMACEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 36631607000117

Endereço: Rua Alça de acesso, 110, Pachecos

CEP: 88135010 **Município:** PALHOÇA **Estado:** SC

Para Atividade

20.83.00 - Fracionamento de produtos químicos.

Empreendimento

PN FARMACEUTICA LTDA - 36631607000117

Localizado em

Endereço: RUA ALCA DE ACESSO, nº 110 - , PACHECOS

CEP: 88135010 **Município:** PALHOÇA **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 729634.0148816206, Y 6936642.058278566

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

A empresa encontra-se instalada na Rua Alça de Acesso, n.º 110, Loteamento Firenze Business Park, Bairro Pachecos, Palhoça - SC.

De acordo com Estudo de Conformidade Ambiental a atividade em questão enquadra-se entre as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, conforme previsto no item 20.83.00 da Resolução CONSEMA n.º 98/2017, que se refere ao **fracionamento de produtos químicos**, atividade de pequeno porte e pequeno potencial poluidor.

A empresa está instalada em um terreno urbano de 1.809,27 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça/SC, sob a matrícula n.º 65.170. A empresa ocupa uma área útil (área construída) de aproximadamente 1.795,35 m² sendo um galpão com piso térreo e piso superior.

A PN Farmacêutica é uma empresa, que atua no ramo de distribuição e fracionamento de insumos farmacêuticos, atendendo aos segmentos de indústrias e farmácias de manipulação.

Aspectos Florestais

- Reserva Legal - Não aplicável.
- Uso de APP - O imóvel não fará uso de APP.
- Autorização de Corte de Vegetação - Não haverá corte de vegetação no imóvel.
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção - Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção na área.

Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Procedimento Operacional para Manejo de Resíduos.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Análise técnica

O empreendedor solicitou LAO Corretiva para a atividade de fracionamento de produtos químicos. Foram apresentados toda a documentação necessária para a análise, de acordo com a IN 04 do IMA.

A atividade encontra-se instalada sem Licença Ambiental de Instalação. A ausência da licença ambiental (LAI) caracteriza infração administrativa conforme previsto no art. 66 do Decreto Federal 6514/2008. O Decreto Federal 6514/08 prevê como infração administrativa: Art. 66. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos,

atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Considerando o art. 20 da Resolução CONSEMA 98/2017: "Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis."

Assim, devido aos indícios de infração administrativa (operar sem licença ambiental), encaminha-se o parecer técnico para a GEFIS (**memorando eletrônico nº 55.789/2020**) e Presidência da FCAM, para as providências cabíveis.

Conclusão

Diante do exposto na análise técnica, considerando vistoria realizada no local e após a análise da documentação apresentada, salvo nova manifestação técnica ou análise legal que deponha contra, o presente parecer não se opõe à emissão da Licença Ambiental de Operação Corretiva, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses desde que:

1. Atendimento das condicionantes ambientais listadas.
2. Seja aberto processo de denúncia/fiscalização para verificar as infrações ambientais (implantar sem LAI).

Cumpra ressaltar que os Pareceres, Projetos, Planos, Programas, Análise, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Encaminha-se este parecer para Presidência da FCAM, para apreciação e deliberação que julgar pertinente.

Condições específicas

1. Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência.
2. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.
3. Atender as Resoluções da ANVISA. Possuir Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal.
4. Manter higiene, limpeza e organização no local.
5. Possuir Alvará de Funcionamento da Prefeitura de Palhoça.
6. A sinalização de segurança deve estar presente em todo o estabelecimento.
7. Sistema de Combate a Incêndio de acordo com normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. Possuir Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros.
8. Fica proibida a emissão de substância odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade da empresa.
9. Implantar os programas ambientais (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Procedimento Operacional para Manejo de Resíduos).
10. Todos os materiais/produtos/resíduos deverão ser acondicionados em locais apropriados, livre da exposição da chuva. De modo que evite a contaminação do solo, águas superficiais, águas subterrâneas e que evite locais propícios para a criação do mosquito transmissor da dengue.
11. Os resíduos sólidos e líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), e coletados por empresas devidamente licenciadas.
12. A coleta e transporte externo de resíduos devem ser acompanhados pelo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, exceto quando se tratar dos resíduos mencionados no art. 3º da Portaria IMA 21/2019. O documento MTR deve acompanhar cada carregamento de resíduos.
13. Todas as informações referentes à geração, ao armazenamento temporário, à movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - Sistema MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias vigentes.
14. Os geradores, transportadores e destinadores ficam obrigados a enviar pelo Sistema MTR, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos - DMR (Inventário), a qual deverá ser enviada dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado. Geradores e Destinadores sujeitos à emissão de DMR devem incluir nas suas declarações as informações de geração ou destinação dos resíduos mencionados no art. 3º da Portaria IMA 21/2019.
15. Para renovação da LAO apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos atualizado e Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração da PGRSL.
16. A empresa deve promover capacitação e treinamento de segurança com produtos químicos aos colaboradores.
17. Os materiais descartados devem ser colocados nos locais adequados e etiquetados.
18. Os equipamentos e produtos devem ser manuseados e armazenado conforme instrução do fabricante.
19. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Relatório Técnico e Fotográfico do condicionamento dos resíduos sólidos e líquido**, contendo ART(s) do(s) responsável(is) pelo Relatório. Deverão ser apresentadas as cópias dos contratos das empresas que transportam, armazenam, tratam e dão destino final aos resíduos sólidos e líquidos, como também, as licenças de operação das mesmas. Apresentar fluxograma dos resíduos da geração até o destino final ambientalmente adequado.
20. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Relatório de Atendimento às Condicionantes Ambientais**, contendo ART(s) do(s) responsável(is).
21. Deverá ser requerida a renovação desta Licença Ambiental de Operação com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** antes do término de sua validade.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos elencados no processo.

Controles ambientais

Controles atmosféricos: Sem controles ambientais atmosféricos.

Efluentes Domésticos: Atendido pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário do Loteamento Firenze Business Park.

Resíduos sólidos e líquidos: Coleta, acondicionamento e disposição final dos Resíduos Sólidos, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Procedimento Operacional para manejo de Resíduos. Os resíduos Classe I - Perigosos são destinados para empresa GETECMA - Gestão de Tecnologia em Meio Ambiente LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.353.830/0001-56, detentora da LAO n.º 1804/20250 (atividade de unidade de redução microbiana de resíduos de serviço de saúde) e LAC n.º 912/2021(atividade de transporte rodoviário produtos perigosos, resíduos perigoso e rejeitos perigosos). A empresa GETEMA destina os resíduos de serviço de saúde do Grupo B (riscos químicos) para empresa Momento Engenharia Ambiental S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.904.606/0001-51, detentora da LAO n.º 7959/2015 (atividade de disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem). Os resíduos comuns são coletados pela coleta pública municipal.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

PALHOÇA, 07 de Julho de 2021

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente